

EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 26, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS – APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS – APAE/ERM, CNPJ 00.298.396/0001-03, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para “readequação do projeto Viver e Conviver executado pela APAE de Entre Rios de Minas” estabelecidas em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 27, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001-61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 28, DE 20 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil) para atender as demandas



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Sub Unidade : 02.011.001 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa 0020 – Promoção da Difusão da Cultura e do Patrimônio

2.180 – Transferências da Lei Federal 14.399/2022 – Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$
26.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$
30.000,00

TotalR\$
56.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.719.000 – Transf. Da P.N. Aldir Blanc – Lei 14.399

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura deste crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação na fonte de recursos 1.719.000 - Transf. Da P.N. Aldir Blanc – Lei 14.399, no valor de R\$29.294,81 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) e a anulação do valor de R\$ 26.708,19 (vinte e seis mil, setecentos e oito reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.011.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Sub Unidade : 02.011.001 – Fundo Municipal de Cultura



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa 0020 – Promoção da Difusão da Cultura e do Patrimônio

2.180 – Transferências da Lei Federal 14.399/2022 – Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... .R\$
26.705,19

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1.719.000 – Transf. Da P.N. Aldir Blanc – Lei
14.399

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar da dotação que está sendo criada até o limite de 100% do valor total deste projeto.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal 2091 de 04/07/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 2.115 de 10 de novembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026/2029.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001-61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001-61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 219.624,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, CNPJ 20.356.580/0001-61, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que tem como finalidade o custeio de despesas e a compra de equipamentos da Instituição estabelecidos em Plano de Trabalho e inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 183.149,00 (cento e oitenta e três mil e cento e quarenta e nove reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão



EDIÇÃO Nº 28/2026 ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 33, DE 27 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO CASTRO – ACUC, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS DO CASTRO – ACUC, CNPJ 23.963.895/0001-65, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para realização do evento “Copa de Marcha Nucave e Poeirão Entre Rios” estabelecidos em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.116, de 12 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de maio de 2026.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão

Lucas Augusto Resende Dias
Relator

Claudio dos Reis Lima
Membro

PORTARIA

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas”

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas, BRUNO ASEVEDO COELHO SILVA, no uso das atribuições legais, em



EDIÇÃO Nº 28/2026

ENTRE RIOS DE MINAS, 28 DE MAIO DE 2026

especial aquelas contidas no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno, e considerando os interesses do serviço interno do Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no dia 05 (cinco) de maio de 2026, sexta-feira, em razão do feriado de Corpus Christi, feriado nacional, que recai no dia 04 (quatro) de maio, quinta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 28 de maio de 2026.

Bruno Asevedo Coelho Silva
Presidente

EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

Vereadores:

Bruno Asevedo Coelho Silva - Presidente
Claudio dos Reis Lima - Vice-Presidente
Antônio Teodoro Ferreira – 1º Secretário
Fernando Andrade Maia - 2º Secretário
Amintas de Moura Ferreira
José da Silva Fernandes
Lucas Augusto Resende Dias
Rafael Peixoto Neto
Sarah Magda Baeta Morais Andrade

Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico
Thiago Coimbra Resende – Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico Adjunto
João Marcos Coelho Elyark – Gerente Legislativo (Edição e Revisão)
Francelle Marzano Resende - Assessora Legislativa
Cintia Maria Batista – Secretária Geral
Goreth de Sousa Silva – Agente Legislativo
Gilda Aparecida dos Reis Ramos - Agente de Serviços

